

Aprovado em 12/11/18  
Em 12/11/18



CÂMARA MUNICIPAL DE DOIS CÓRREGOS

Av. Dr. Pedro I, 455 – Fone (14) 3652-2033

camara@camaradoiscorregos.sp.gov.br

Estado de São Paulo

CÂMARA MUNICIPAL DE DOIS CÓRREGOS

Comissões de:

**JUSTIÇA E REDAÇÃO**

**FINANÇAS E ORÇAMENTO**

**EDUCAÇÃO, SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL**

Dois Córregos, 29/10/18

Presidente

Aprovado em 2ª Discussão  
Em 26/11/18  
PRESIDENTE

**PROJETO DE LEI N. 12/2018, DE 23 DE OUTUBRO DE 2018.**

**Dispõe sobre incentivos e apoio à realização de projetos esportivos, e dá outras providências.**

**Art. 1º** Fica criado no âmbito municipal, incentivo fiscal e financeiro a ser concedido à pessoa física ou jurídica com domicílio ou sede no município de Dois Córregos, em apoio à realização de projetos esportivos de caráter não comercial e não lucrativo, nas modalidades desportivas, amador e escolar, na forma desta Lei, abrangendo:

- I – formação esportiva de base de escolinhas de iniciação para atletas;
- II – manutenção de selecionados e equipes que representam o Município de Dois Córregos em campeonatos, torneios e eventos esportivos de âmbito regional, estadual, nacional e internacional;
- III – manutenção de atletas que disputam modalidades olímpicas e residem no Município de Dois Córregos;
- IV – realização de eventos esportivos que destaquem o município de Dois Córregos em âmbito regional, estadual, nacional e internacional;
- V – outras atividades que se enquadrarem aos objetivos desta Lei.

**Art. 2º** O valor do montante global a ser concedido a título do incentivo de que trata esta Lei será decretado anualmente pelo Chefe do Poder Executivo, até o dia 31 de janeiro de cada exercício.

**Art. 3º** Os projetos esportivos, pedidos de apoio, auxílio pecuniário, transporte e outros que se relacionam às atividades esportivas em geral, serão apresentados por escrito, e devidamente protocolizado na Prefeitura Municipal, juntando-se comprovantes da inscrição no evento e efetiva realização do evento, através de banners, cartazes, impressos, vídeos, ou outros meios.

**§1º** O Executivo Municipal nomeará, por Decreto, uma Comissão de Avaliação, composta por 03 (três) membros, sem remuneração, para avaliação dos pedidos e projetos esportivos, os quais serão submetidos, posteriormente ao Prefeito Municipal para a Deliberação.

CÂMARA MUNICIPAL DE DOIS CÓRREGOS

**AUTÓGRAFO EM VÍDEO**

PELO OF. N.º 86/18

DE 26/11/18

*Antônio Leora*

ASSESSOR DE GABINETE DA PRESIDÊNCIA



## CÂMARA MUNICIPAL DE DOIS CÓRREGOS

Av. D. Pedro I, 455 – Fone (14) 3652-2033 – CEP 17300-000

camara@camaradoiscorregos.sp.gov.br

Estado de São Paulo

**§2º** A avaliação dos pedidos levará em conta os resultados esperados, o número de atletas ou competidores diretamente beneficiados, os custos, bem como as condições financeiras do Município.

**Art. 4º** Os membros da Comissão de Avaliação, bem como aos servidores do Departamento Municipal de Esportes, são vedados a apresentação de projetos ou pedido esportivos, durante o período de seu mandato.

**Art. 5º** Os beneficiados nos projetos mencionados no artigo 3º desta Lei, deverão prestar contas dos valores recebidos e das despesas efetuadas, através de documentos fiscais e recibos, que comprovam a utilização dos valores, sob pena de ajuizamento de ação própria para a devida prestação de contas, bem como, impedimento de recebimento de qualquer outros benefícios contemplados pela Lei, no prazo de 03 (três) anos, contados da efetiva prestação de contas, administrativa ou judicial.

**§1º** O prazo para prestação de contas é de 90 (noventa) dias após a realização do evento esportivo.

**§2º** Enquanto não prestado contas do benefício anterior, não poderá haver a liberação de novos benefícios ao mesmo beneficiário.

**Art. 6º** Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a baixar atos regulamentadores para o fiel cumprimento desta Lei.

**Art. 7º** Esta lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dois Córregos, 23 de outubro de 2018.

**NELSON ALEX PARENTE**  
Vereador

CÂMARA MUNICIPAL DE  
DOIS CÓRREGOS

DATA: 23/10/2018

HORA: 14:59

Projeto de Lei 12/2018



PROTÓCOLO  
00492/2018



CÂMARA MUNICIPAL  
DOIS CÓRREGOS  
MAIORIA ABSOLUTA  
SIMBÓLICA

VISTO:

## JUSTIFICATIVA

Lamentavelmente, os esportes não são valorizados como deveriam ser, ora pela conscientização tardia a respeito da importância dos esportes na vida social e intelectual da população.

Destacamos ainda como exemplo dos benefícios da prática de esportes, o lazer e a atividade física e mental.

As práticas esportivas e o apoio a atletas vivem sempre em busca de apoios e patrocínios para se manter vivos há necessidade constante de aporte de recursos para a formação de jovens atletas . Há necessidade, portanto de criarmos condições para que o poder público e a iniciativa privada se unam de forma a fomentar essa prática através do patrocínio aos eventos esportivos, a formação de novos atletas, no apoio aos atletas que não tem condições financeiras de estar competindo.

Por estas razões e buscando formas de financiamento dessas ações é que apresento o presente Projeto de Lei.